

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo n.º 2135/2023-GP/PMA, mediante procedimento referente ao 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2022/SEHAB/PMA, firmado entre a SECRETARIA DE HABITAÇÃO DE ANANINDEUA e a empresa FURTHER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 40.883.618/0001-61, cujo objeto deste aditivo é a prorrogação contratual (somente prazo) do contrato administrativo 001/2022/SEHAB/PMA por 12 meses a contar de 10 de fevereiro de 2023. Consta indicação de fim contratual, pesquisa mercadológica com 3 proponentes. Consta ofício 031/2023/SEHAB/PMA solicitando a manifestação de interesse em aditar o contrato supracitado e como resposta conta o ofício 033/2023 informando o interesse em celebrar o 1º termo aditivo de prazo e condições pactuadas no contrato. Consta minuta contratual e parecer jurídico assinado pela Sra Antonia Lisania Marques de Almeida, diretora jurídica, OAB-Pa 17.449, onde considera que não há óbices para a celebração do termo aditivo. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 8.666/93 e de mais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido aditivo encontra-se:

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s); ***Não atende as exigências da resolução administrativa nº 043/2017/TCM-PA de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará.***

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o aditivo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 18 de maio de 2023.

Vladimir Pereira / Controladoria Geral